



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MENSAGEM Nº: 042

De 27 de setembro de 2021.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA ART. 66

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar nº 1.217, que **“Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que Fixa o Piso Salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências”**.

A revogação da presente lei complementar é em virtude que já houve revogação da Lei que criou o cargo de Guarda civil municipal, este cargo não mais existe no âmbito desta administração pública.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de **urgência urgentíssima**.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Ilmo. Sr.
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Avenida Tancredo Neves
NESTA

Francisco Aussemir de Lima Almeida
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO
27/09/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 1.217

De 27 de setembro 2021.

Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que Fixa o Piso Salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

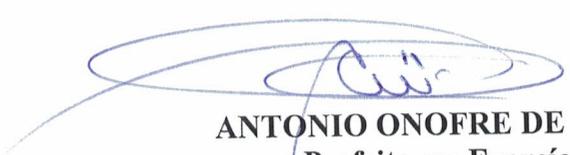
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

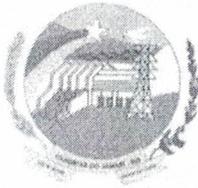
L E I:

Art. 1º. Fica revogada na sua totalidade a Lei Complementar 1.079/2020, de 27 de janeiro 2020, que Fixa o piso salarial da **Guarda Civil Municipal GCMCJ**, no Município de Candeias do Jamari/RO e, dá outras providências

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício


Francisco Aussemir de Lima Almeida
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO
27/09/2021

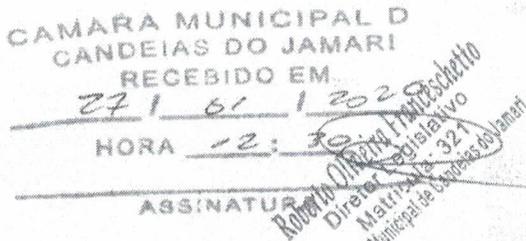


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.079

De 27 de Janeiro 2020.



Fixa o piso salarial da **Guarda Civil Municipal GCMCJ**, no Município de Candeias do Jamari/RO e, dá outras providências.

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei federal nº 4.320/1964,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A Guarda Civil Municipal de Candeias do Jamari aplica-se no que couber a Lei Federal nº 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º. A remuneração dos Guardas Civis Municipais no âmbito do Município de Candeias do Jamari passa a vigorar no valor de **RS 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º. Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Meio Ambiente – SEMUSTA constantes no Orçamento Anual do Município e, se necessário, suplementadas na forma estabelecida por Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos para 1º de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

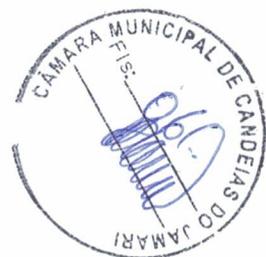
TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI** número **1.532/CMCJ/2021**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **4** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

27/09/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



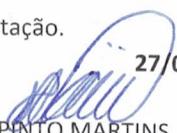
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1532/CMCJ/2021 em Sessão 27/09/2021 Segue este processo para providências necessárias à tramitação. Plenário,	PROJETO DE LEI foi lida em Plenário na data ORDINARIA
---	---


27/09/2021
LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo com processo apenso contendo para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	volume (s)
CMCJ,	folhas numeradas e rubricadas ____/____/____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Plenário
Situação	Despacho ORDEM DO DIA		

DESPACHO PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Para Plenário. Proposição número	1532/CMCJ/2021	PROJETO DE LEI
Nos termos do Art. 27, inciso I, letra M do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para inclusão na ordem do dia da sessão subsequente imediata.		
CMCJ,		27/09/2021
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Presidente		



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 1.532/CMCJ/2021.
PARECER 063/2021

"Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que fixa o piso salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari-Ro."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer impositivo regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de lei nº1.532/CMCJ/2021, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado os Vereadores Claudiomar Lemos de Souza e Marcos Almeida da Hora resolvem acompanhar o voto do Relator.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO em 27/09/2021


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


MARCOS ALMEIDA DA HORA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro/Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI N.º 1.532/CMCJ/2021.
PARECER 34/2021

“Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que fixa o piso salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari-Ro”.

Autor: Executivo Municipal
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

Seu Objetivo: “Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que fixa o piso salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari-Ro”.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.532/CMCJ/2021, para deliberação em plenário.**

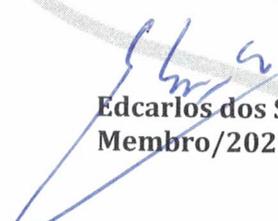
Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado a vereadora Zilmar Lima Domingos Batista e o vereador Silas Cordeiro da Silva resolvem acompanhar o voto do Relator, e opina pela aprovação do referido Projeto de lei nos termos de sua redação original.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, 27/09/2021.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente/2021


Edcarlos dos Santos
Membro/2021


Zilmar Lima Domingos Batista
Membro/2021



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**



COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, OBRAS, TRANSPORTE E DEFESA DO CONSUMIDOR, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO, DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
PROJETO DE LEI 1.532/CMCJ/2021
PARECER 010/2021

"Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que fixa o piso salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari-Ro".

Autor: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que fixa o piso salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari-Ro", de autoria do Executivo Municipal.

Atendendo ao disposto no art. 90 do regimento interno, sobre os aspectos técnicos e formas sobre os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos municipais da matéria submetida ao exame desta comissão permanente cumpre-nos, portanto, a devida apreciação, uma vez que o fato somente produzirá efeitos após a deliberação do plenário.

Após todas as exigências atendidas que indicam a regularidade desta proposição emitimos o nosso parecer, em uma reunião extraordinária.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do Projeto exposto, o voto é a favor à aprovação do **Projeto de LEI Nº 1.532/CMCJ/2021**.

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado o Vereador Antônio Serafim da Silva Júnior e a vereadora Meire Magalhães Gusmão resolvem acompanhar o voto do Relator.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 27/09/2021.


ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão


MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº1.532/CMCJ/2021, parecer da Comissão de Justiça e Redação nº063/2021; parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº 034/2021; e parecer da Comissão URBANISMO INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL, OBRAS, TRANSPORTES E DEFESA DO CONSUMIDOR, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO, DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA nº 010/2021.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1.532/CMCJ/2021
Autor	


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Plenário	Destino	Plenário
Situação	Incluído na ordem do dia		

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Certifico que a proposição abaixo teve os pareceres das comissões favoraves, Assunto: – ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1232/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI COMPLEMENTAR 1.079/2020 QUE FIXA O PISO SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCMCJ NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS na 22ª **sessão ordinária** realizada em 27 de setembro de 2021.

Proposição
Número/ano

PROJETO DE LEI
1532/cmcj/2021

CMCJ,

27/09/2021


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO

2º PERÍODO LEGISLATIVO 2021

VIGESIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.532/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO, DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI COMPLEMENTAR 1.079/2020 QUE FIXA O PISO SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCMCJ NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X			<i>[Handwritten signature]</i>
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			<i>[Handwritten signature]</i>
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			<i>[Handwritten signature]</i>
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
05	JORGE UBIRAJARA SALDANHA	X			<i>[Handwritten signature]</i>
06	JUCILENE MARQUES MORAES				<i>[Handwritten signature]</i>
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			<i>[Handwritten signature]</i>
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			<i>[Handwritten signature]</i>
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			<i>[Handwritten signature]</i>
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			<i>[Handwritten signature]</i>
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			<i>[Handwritten signature]</i>

APURAÇÃO

S: SIM
N: NÃO
A: ABSTENÇÃO
AUSENTE
TOTAL

09
01
11

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

[Handwritten signature]
EDCARLOS DOS SANTOS

2º secretario

**Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovado		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **APROVADA**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **27/09/2021**
Proposição **PROJETO DE LEI**
Número/orig/ano **1532/CMCJ/2021**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI COMPLEMENTAR 1.079/2020 QUE FIXA O PISO SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCMCJ NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**
Segue juntado folha de votação nominal da Única votação.

CMCJ,

28/09/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 55	1532/CMCJ/2021
na data 28/09/2021	referente à
Proposição PROJETO DE LEI	
Número/orig/ano 1532/CMCJ/2021	
Autoria EXECUTIVO MUNICIPAL	
Ementa	

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI COMPLEMENTAR 1.079/2020 QUE FIXA O PISO SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCMCJ NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

28/09/2021


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo
com processo apenso
contendo
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

volume (s)

folhas numeradas e rubricadas

CMCJ,

____/____/____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 55/LEG./CMCJ/2021.
PROJETO DE LEI Nº: 1.532/CMCJ/2021
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que Fixa o Piso Salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

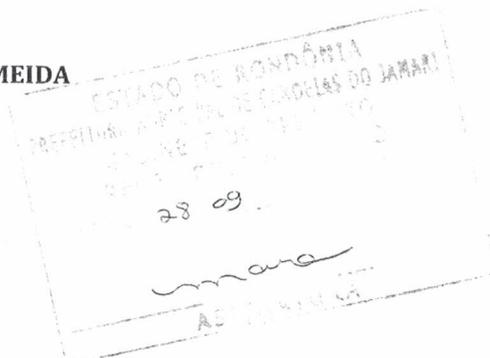
LEI:

Art. 1º. Fica revogada na sua totalidade a Lei Complementar 1.079/2020, de 27 de janeiro 2020, que Fixa o piso salarial da **Guarda Civil Municipal GCMCJ**, no Município de Candeias do Jamari/RO e, dá outras providências

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari RO 28/09/2021


FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2021





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Presidencia
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 55 /cmcj/2021
na data **28/09/2021** referente à
Proposição **projeto de LEI**
Número/orig/ano **1532/CMCJ/2021**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DA LEI COMPLEMENTAR 1.079/2020 QUE FIXA O PISO SALARIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL GCMCJ NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**
foi recebido pelo departamento da presidencia na data de **28/09/2021** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ,

29/08/2021

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo 19/10/2021



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	promulgada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº1.252 de 28/09/2021, publicado no Diário Oficial em 29/09/2021, edição de 3061.

CMCJ,

29/09/2021

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

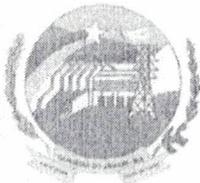
CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência da lei nº 1252 de 28 de setembro de 2021, e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 52 de 28 de setembro de 2021

CMCI,

28/09/2021

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 1.252

De 28 de setembro 2021.

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
01/10/2021
HORA 10:30
Luciana de Pinho Martins
Diretora Legislativa

Dispõe sobre a revogação total da Lei Complementar 1.079/2020 que Fixa o Piso Salarial da Guarda Civil Municipal GCMCJ, no Município de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

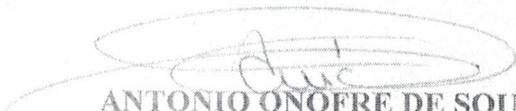
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogada na sua totalidade a Lei Complementar 1.079/2020, de 27 de janeiro 2020, que Fixa o piso salarial da **Guarda Civil Municipal GCMCJ**, no Município de Candeias do Jamari/RO e, dá outras providências

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da LEI nº 1251 de 28 de setembro de 2021, encaminhada pelo EXECUTIVO. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,

29/09/2021

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

29/09/2021

Lucimara Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de LEI** número **1532/CMCJ/2021** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

29/09/2021


francisco gussemir de lima almeida
Presidente/CMCJ/2021



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	27/09/2021		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto de LEI**
número **1532/cmcj/2021**

29/09/2021


Lucimaura pinto martins
Dir. Departamento Legislativo